



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

PROCESSO Nº 065/2021

Secretaria de Administração

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93.

OBJETO: Aquisição e implantação de sistema de videomonitoramento, em consonância ao objeto do Convênio n.º 880784/2018, celebrado por intermédio do Ministério da Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e Município de São João do Manhuaçu-MG.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/07/2021 – Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/08/2021 – Horas 13:29:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/08/2021 – Horas 13:30:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo endereço eletrônico

licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br
www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br.

e

site

institucional

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 065/2021

Pregão nº 034/2021

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, nesta cidade de São João do Manhuaçu/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sérgio Lúcio Camilo, e o Pregoeiro Sr. Álvaro Schiavo de Paula, designado pela Portaria n.º 0354/2021, e, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e, supletivamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor Álvaro Schiavo de Paula, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - Aquisição e implantação de sistema de videomonitoramento, em consonância ao objeto do Convênio n.º 880784/2018, celebrado por intermédio do Ministério da Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e Município de São João do Manhuaçu-MG.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

02.03.04.122.0007.1.059.449052-FICHA 58

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br em campo específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100, Centro, São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL do lote OU VALOR UNITÁRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100, Centro, São João do Manhuaçu – CEP 36.918-000, das 08 h às 11 h e das 13 h às 17 h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista

13.6.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

13.6.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

13.6.3.4 - Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

13.6.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

13.6.4 – Qualificação Técnica:

13.6.4.1 - A licitante deverá apresentar comprovante de registro no CREA da empresa e de seus responsáveis técnicos, incluindo necessariamente em seu quadro técnico, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou de Telecomunicações ou de outra modalidade compatível com o objeto a ser contratado.

13.6.4.2 - Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de demonstração de Capacidade Técnica do proponente, atestando que já prestou serviços iguais ou semelhantes aos serviços do objeto.

13.6.5 – Demais documentos:

13.6.5.1 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.7 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100, Centro, São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000, das 08 h às 11 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Compete à Contratada:

19.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

19.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

19.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

20. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação feita pelo município, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e CNDT trabalhista.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, o licitante/ adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São João do Manhuaçu, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São João do Manhuaçu e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o pregoeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura de São João do Manhuaçu, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Minuta de Contrato

24.14.3 – Anexo III- Proposta Comercial

24.14.4 – Anexo IV - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

24.14.5 – Anexo V - Declaração de não emprego de menores

24.14.6 – Anexo VI - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

São João do Manhuaçu/MG, 29 de julho de 2021

ÁLVARO SCHIAVO DE PAULA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e implantação de sistema de videomonitoramento, em consonância ao objeto do Convênio n.º 880784/2018, celebrado por intermédio do Ministério da Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e Município de São João do Manhuaçu-MG, entregando o sistema em pleno funcionamento, com assistência técnica durante todo o período contratual e principalmente a reposição imediata de quaisquer equipamentos que venham a não funcionar independentemente de qualquer sinistro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Anexos e Termo de Referência.

Descrição dos Serviços/Equipamentos					
Implantação e fornecimento de infraestrutura para rede de monitoramento das vias públicas, em 14 pontos com 19 câmeras sendo 7 speed dome e 12 LPR, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo TCP/IP nativo nas câmeras, com toda a infraestrutura por conta da contratada (MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ETC.), conforme a relação dos pontos previamente definidos, INCLUINDO montagem da estação de monitoramento, com todos os equipamentos e acessórios necessários para seu total funcionamento, conforme o memorial descritivo, inclusive com treinamento para os operadores.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aquisição Fonte EFM1210 12v 10A. » Entrada 100 a 240 Vac automático – 50/60 Hz » Saída: 12,8 Vdc/10 A (ajustável de 11,5 a 13,8 Vdc) DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	7	169,90	1.189,30
2	Aquisição Braço Ajustável para pontalete 2 metros aço galvanizado DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	13	390,00	5.070,00
3	Aquisição Cadeiras para Escritório com rodas giratória estrutura em aço com regulagem de altura DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	3	390,00	1.170,00
4	Aquisição Cabo Lan UTP Cat.5e 4 pares CMX - 24AWG 305 metros Megatron DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	3	260,00	780,00
5	Aquisição Caixa Hermética Metálica Quadro Painel De Comando Com Flange 60x50x25 DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	13	89,00	1.157,00
6	Aquisição de Caixa De Atendimento Óptica (cto) - FttH 8 Portas Design à prova de água com nível de proteção IP-66, desenvolvida para uso externo; Integrado com bandeja para acomodação de emenda ou instalação de splitter óptico 1x8 DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	19	800,00	15.200,00
7	Aquisição Câmera Segurança 5450z» Resolução Full HD – 4 megapixels » Lente de 2.7 a 12 mm motorizado » Compressão de vídeo H.265 » IR inteligente com alcance de 50 metros » Índice de proteção IP67 » Suporte a PoE » Compatível com Cloud » Função WDR (120 dB)	UN	12	2.925,00	35.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	DEVIDAMENTE INSTALADOS				
8	Aquisição de Conectores SC-UCP DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	30	17,21	516,30
9	Aquisição Cabo De Fibra Óptica Asu 80 12fo Capacidade de transmissão em 1310nm e 1550nm DEVIDAMENTE INSTALADOS	mt	10.000	2,90	29.000,00
10	Aquisição Fonte EFM 1203M 12V 3A. » Entrada 100 a 240 Vac bivolt automático – 50/60 Hz DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	3	169,67	509,01
11	Aquisição de HD WD Purple segurança 8tb Disco Rígido para segurança Seagate ST800VX0022, capacidade 8tb, interface sata 6.0gb/s cache 256MB DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	6	2.490,00	14.940,00
12	Aquisição mesa para escritório secretária 1,20 X 0,60 Sem Gavetas Lorenzo Azul TAMPO EM MDP 15 MILÍMETROS COM ACABAMENTO EM BORRACHA, PÉS EM AÇO COM PINTURAS EPÓXI.SEM GAVETAS. DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	3	690,00	2.070,00
13	Aquisição Mesa Controladora Híbrida Analógica – IP Suporta protocolos, Pelco-P e Pelco-D » Permite configuração de acesso por perfil de usuário » Conexão IP via RJ45 » Comunicação via RS485 e RS232 » Comunicação via porta USB 2.0 DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	1	2.980,00	2.980,00
14	Aquisição CLOUD CORE ROUTER CCR1036-12G-4S-EM / 1.2GHZ / 12 PORTAS – TILE CPU: TLR4-03680CH-12CE-A3c Contagem do núcleo da CPU: 36 Freqüência nominal da CPU: 1,2 GHz Dimensões: 355x145x44mm Nível de licença: 6 Sistema de Operação: RouterOS v6 (64 bits) Tamanho da RAM: 16 GB Tamanho de armazenamento: 1 GB Tipo de armazenamento: NAND Temperatura ambiente testada: -20C + 60C DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	1	14.000,00	14.000,00
15	Aquisição Gravador Digital de Vídeo NVD 7132» Grava até 32 câmeras IP em Full HD a 30 FPS » 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet » 16 entradas de alarme » Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo-1 » Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão » Edição de áudio e vídeo » Análise de inteligências de vídeo » Gravação em 4K DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	3	4.149,00	12.447,00
16	Aquisição Poste Pontalete Aço Galvanizado 6 METROS 3 polegadas DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	13	650,00	8.450,00
17	Aquisição Rack Parede Bracket 19 8u X 470mm Altura Externa 420mm Altura Interna 08U (355mm) LarguraExterna 570mm Largura Interna 19" (482mm) DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	3	440,00	1.320,00
18	Aquisição Roteador Wireless 150MBPS 4 PORTAS LAN IWR 1000, Antena FIXA 5DBI, BIVOLT DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	13	74,90	973,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

19	Aquisição Câmera Segurança Speed Dome VIP 5220 SD resolução Full HD (2 megapixels) » Alimentação via PoE+ » H.265 » Zoom óptico de 20x e digital de 4x » IR de 150 metros (apenas modelo VIP 5220 SD IR) » IK10 e IP67 (apenas para o modelo VIP 5220 SD) » Compatíveis com Cloud » Possui inteligência de vídeo embarcada » Suporta microcartão SD de até 64 GB (apenas modelo VIP 5220 SD) DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	7	5.990,00	41.930,00
20	Aquisição Nobreak XNB 1440VA » Protege equipamentos de informática, áudio e vídeo das oscilações da rede elétrica. » Baterias internas do tipo 12 V 7 Ah, que permitem o funcionamento dos equipamentos ligados ao nobreak em caso de ausência de energia da rede elétrica. » LEDs sinalizadores e alarmes sonoros para fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica. » Função DC start: possibilita ligar o nobreak (botão Liga/Desliga) sem a presença da energia da rede elétrica ¹ . » Carregamento automático da bateria mesmo que o nobreak esteja desligado ² . » 6 níveis de proteção: » Contra sobrecarga nas tomadas de saída; » Contra curto-circuito nas tomadas de saída; » Contra sobrecarga na entrada de rede; » Contra sobreaquecimento no inversor; » Contra sub e sobretensão da rede elétrica; » Contra descarga total e sobrecarga da bateria. DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	3	979,00	2.937,00
21	Aquisição suporte parede para televisor Fixo De Ferro Lcd/led/plasma 40-65 Polegadas DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	3	400,00	1.200,00
22	Aquisição Televisor Smart TV LED 65" 65UJ6545 Ultra HD 4K 4 HDMI 2 USB Prata com Conversor Digital Integrado DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	3	6.679,00	20.037,00
23	Aquisição OLT 8 portas GPON com 8 portas Gigabit e 2 SFP+ 10 GE » Formato stand alone (1 U) » Alimentação 48 Vdc redundante » 2 interfaces SFP+ 10G » 2 portas para gerência out-of-band » Manual de configuração em português » Operação centralizada OLT 8820 I GPON REDES ÓPTICAS PASSIVAS FIBRAS ÓPTICAS ALCANCE MÁXIMO 20 km L A P 440 mm 44 mm 226 mm A P L 3,6 kg Redes OLT 8 portas GPON com 8 portas Gigabit e 2 SFP+ 10 GE » Suporta Link Aggregation e LACP » Controle de acesso para autenticação e ativação em servidor Radius Suporta Link Aggregation e LACP DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	3	8.066,67	24.200,01
24	Aquisição Filtro de Linha 5 tomadas Bivolt Potência 1270W para 127V ou 2200W para 220V Tensão Saída 127/220V – Bivolt NBR NM 247-5 - CABO e NBR 14136/2002 - Plugue/Tomada DEVIDAMENTE INSTALADOS	UN	13	24,90	323,70
25	Aquisição, processador i3 7100, placa mãe Asus	UN	3	5.000,00	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

H110M-E, Memória 4GB Barracuda, Gabinete BROne P11 azul, Fonte 530w BROne, USB Wireless, mouse e teclado, DEVIDAMENTE INSTALADOS				
--	--	--	--	--

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Os equipamentos deverão ser instalados em regime de aquisição nos locais indicados pela administração e, ainda, oferecido um treinamento para o uso do sistema, com assistência técnica via telefone ou internet, mas quando necessário presencial e liberação do software através de senha, sendo os aparelhos mínimos para a implantação do sistema:

2.2. A adequação, móveis e equipamentos da sala de operação são de responsabilidade da contratada;

2.3. Elaboração do projeto executivo completo com os respectivos memoriais e ART;

2.4. Comprovar existência de rede de fibra óptica existente na cidade de São João do Manhuaçu através do projeto aprovado pela concessionária de energia (ENERGISA).

2.5. Apresentar contrato de Compartilhamento de Infraestrutura entre a empresa e a ENERGISA;

2.6. Apresentar documentos de declaração de funcionalidade do sistema olho vivo e a leitura de placas interligadas online com os sistemas da Polícia Militar de Minas Gerais;

2.7. DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO

RELAÇÃO DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO					
PONTO	MODELO	LOCALIZAÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE	PONTO DE REFERÊNCIA
PTZ/01	LPR/5450z	Parque de Exposição Bairro Boa Vista	S 20° 23.421'	O 42°.09.307'	Parque de Exposições Bairro Boa Vista
PTZ/02	SPEED DOME VIP 5220 SD	Trevo de acesso principal da cidade – trevo BR 116	S 20°23.431'	O 42°.09.196	Trevo de acesso de entrada da cidade
PTZ/03	SPEED DOME VIP 5220 SD	Entrada Bairro Monte Sinal e acesso do posto Nazarão entrada da cidade pela Rua Artur Arão Correa	S 20°23.320'	O 42°.07.840'	Auto Posto Nazarão
PTZ/04	SPEED DOME VIP 5220 SD	Rua Higino Cerqueira, Centro - subindo para o sementeiro	S 20°23.500'	O 42°.09.014'	Garagem Municipal/Edmar do Lamir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

		municipal			
PTZ/05	LPR/5450z	Av. São João Batista – Esquina com a Rua Vicente Salazar	S 20°23.432'	O 42°.09.189'	Auto Posto Camilo e Banco Bradesco
PTZ/06	SPEED DOME VIP 5220 SD	Praça São João Batista - Centro	S 20°.40.2792'	O 42°0,14.5359'	Praça São Joao Batista – Centro
PTZ/07	LPR/5450z	Av. Jacob Dornelas Neto	S 20°23.400'	O 42°.09.013'	Escola Municipal Dona Durvalina
PTZ/08	LPR/5450z	Rua Vicente Salazar	S 20°23.410'	O 42°.09.018'	Entrada da Quadra Poliesportiva Amantino do Carmo Dutra e Portão 1 de Entrada da Escola Dona Durvalina
PTZ/09	LPR/5450z	Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate	S 20°.40.2795'	O 42°0,14.5360'	Próximo a Prefeitura Municipal
PTZ/10	LPR/5450z	Praça Fernando Maurilio Lopes - Centro	S 20°23.487'	O 42°.09.492'	Praça Fernando Maurilio Lopes– Centro
PTZ/11	SPEED DOME VIP 5220 SD	Av Jacob Dornelas Neto - Centro	S 20°23.447'	O 42°.09.402'	Esquina com a Rua Antônio Vicente Dias – Saída para Seritinga e Vila São Sebastião próximo ao STR
PTZ/12	SPEED DOME VIP 5220 SD	Rua projeta 01 Bairro Bela Vista – saída para o Córrego Jequiri	S 20° 23.381'	O 42°.09.432'	Loteamento do Silvio do Tiãozinho próximo ao estádio do Cruz de Malta
PTZ13	LPR/5450z	Rua Romualdo da Fonseca	S 20°23.448'	O 42°.09.403'	Escquina da Rua João Romualdo da Fonseca com Avenida Jacob Donelas Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

					Centro
PTZ/14	SPEED DOME VIP 5220 SD	Rua Polycarpo de Souza Planalto	Cirilo de Bairro	S 20°23.547'	O 42°.09.502'
					Esquina com as Ruas Levindo Polycarpo de Souza e Rua projetada de acesso ao Parque de Exposições

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a contratação em atendimento ao Termo de Convênio n.º 880784/2018 celebrado por intermédio do Ministério da Segurança Pública.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O Objeto a ser adquirido será recebido na sede do Município de SÃO JOAO DO MANHUAÇU.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega, instalação dos equipamentos (aprovisionamento de material – instalação de postes – instalação de câmeras – instalação da central de monitoramento – implantação de rede óptica nos pontos das câmeras e central de monitoramento – configuração do sistema), será de 90 (noventa dias), contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. O pagamento da instalação (Item 01) será efetuado em três etapas conforme Cronograma Físico-Financeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO			
ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	% DESEMBOLSO
1	Instalação e fixação dos pódicos conforme local definido. Abertura de valas e recomposição do piso para passagem de tubulação. Instalação de todo material nos pódicos, como caixas, equipamentos, cabos ópticos e sistema de energia elétrica, conforme detalhe conexão Câmeras/Redes.	35	35%
2	Instalação das câmeras nos porticos, Montagem da sala de monitoramento, configuração de servidor e roteadores. Testes nas redes interna e externa, Instalação e testes de softwares de armazenamento e monitoramento de imagens.	35	35%
3	Finalização do serviços e entrega dos equipamentos em operação. E treinamento dos operadores.	20	30%
TOTAL		90	100%

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Deverá ser verificada a equivalência dos bens entregue com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

6.2. Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições, estes serão relacionados e entregues à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

6.3. A aceitação do produto somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório pelo fiscal designado especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos em conformidade com o item 5 deste Termo de Referência.
- Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal deste município, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal deste município.

f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria requisitante, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma integral em até 30 dias após a entrega dos produtos.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

9.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

9.1.2. Apresentar documentação falsa.

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

9.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade.

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.6. Cometer fraude fiscal.

9.1.7. Fizer declaração falsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

9.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO II **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DO MANHUAÇU, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Bairro Centro, nesta cidade de SÃO JOAO DO MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 66.232.521/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SÉRGIO LÚCIO CAMILO, brasileiro, casado, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado “ _____”, situada à _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____; neste ato representado pelo Sr (a). “ _____”, Portador da Cédula de Identidade sob nº. _____; inscrito no CPF nº. _____, denominado simplesmente de contratado, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _/PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação de sistema de videomonitoramento das vias públicas do Município, com o fornecimento, através de aquisição e implantação, de todos os equipamentos e materiais necessários, em consonância ao objeto do Convênio n.º 880784/2018 celebrado por intermédio do Ministério da Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e Município de São João do Manhuaçu-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Anexos e Termo de Referência.

CLAUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto contratado será executado, de acordo com o edital e anexos integrantes deste instrumento.

CLAUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

3.1.1. Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objeto do presente Contrato.

3.1.2. Efetuar os pagamentos após as verificações ulteriores.

3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.2.1. Executar os serviços mencionados na Cláusula I do presente Contrato.

3.2.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

3.2.3. Acatar todas as orientações da PREFEITURA para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

3.2.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta PREFEITURA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram.

3.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados.

3.2.6. Examinar minuciosamente as especificações e projetos de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas, para o devido esclarecimento e aprovação.

3.2.7. Além das obrigações estipuladas, ficam fazendo parte integral as estabelecidas no termo de referência e do Edital Convocatório.

CLAUSULA IV – DO PREÇO

4.1. Pela execução total dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____, correndo a despesa a conta da seguinte dotação: _____

4.2. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços/bens executados/contratados, a qual será atestada pelo setor competente e encaminhada para pagamento.

4.3. No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computadas todas as despesas com materiais, transportes, instalações, depreciação de equipamentos, mão-de-obra, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e outros que porventura incidirem sobre a remuneração/custos dos serviços/bens relativos ao objeto deste Contrato.

4.4. Cabe à contratada recolher os tributos que venham a incidir sobre os serviços/bens executados/contratados, reservando-se a PREFEITURA o direito de deduzir dos valores a serem pagos a CONTRATADA as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos por ela.

4.5. Os preços serão irrevogáveis durante a vigência contratual.

CLAUSULA V – DO PRAZO DE INÍCIO

5.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo máximo de até 90 dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato e da emissão da Autorização de Fornecimento, e serão contínuos durante a vigência contratual.

5.2. O prazo de início poderá ser prorrogado, desde que solicitado à Secretaria Municipal de Administração, motivado por justa causa, devidamente aceita pela mencionada Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

5.3. O objeto poderá ensejar a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLAUSULA VI – DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido nos termos da Lei.

6.2. A entrega do objeto em desconformidade com o especificado obrigará a CONTRATADA:

a) a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

b) caso a correção não seja feita sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis.

6.3. Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados.

CLAUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo em 03 (três) vias, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento, acompanhada das respectivas certidões que a lei exige.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

8.1. O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2021, contudo não exime o prazo de garantia do produto se superior, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

8.2. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observados os respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O setor competente para receber e fiscalizar, objeto desta licitação, será a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

10.1. Em razão do objeto, a contratada fica dispensada da apresentação de garantia.

CLAUSULA XI - DAS PENALIDADES

11. A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

a) advertência por escrito.

b) multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão de cada etapa dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do serviço.

c) multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DO MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela PREFEITURA.

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DO MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, por um período não superior a dois anos, e;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

11.2. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou;

b) praticar(em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.3. O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento.

11.4. As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, não impedindo que a Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DO MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais rescinda unilateralmente o Contrato.

11.5. A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.6. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.7. Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

CLAUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art. 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVIII do art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo da Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DO MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, à indenização dos prejuízos que resultarem do atraso na prestação dos serviços, ou ao pagamento de multa compensatória, equivalente ao valor integral dos serviços não realizados, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

12.3. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DO MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

12.4. Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.5. A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição do Contrato, poderá acarretar sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo, a Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DO MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais poderá rescindir o Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata ou falência ou instalação de insolvência civil da Contratada.
- b) atrasos injustificados na entrega dos serviços/bens.
- c) dissolução da sociedade.
- d) inadimplência da Contratada por não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.7. Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DO MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

CLÁUSULA XIV - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

SÃO JOAO DO MANHUAÇU, xxx de xxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Descrição dos Serviços/Equipamentos

Implantação e fornecimento de infraestrutura para rede de monitoramento das vias públicas, em 14 pontos com 19 câmeras sendo 7 speed dome e 12 LPR, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo TCP/IP nativo nas câmeras, com toda a infraestrutura por conta da contratada (MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ETC.), conforme a relação dos pontos previamente definidos, INCLUINDO montagem da estação de monitoramento, com todos os equipamentos e acessórios necessários para seu total funcionamento, conforme o memorial descritivo, inclusive com treinamento para os operadores.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDAD E	QUANT .	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aquisição Fonte EFM1210 12v 10A. » Entrada 100 a 240 Vac automático – 50/60 Hz » Saída: 12,8 Vdc/10 A (ajustável de 11,5 a 13,8 Vdc) DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	7		
2	Aquisição Braço Ajustável para pontalete 2 metros aço galvanizado DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	13		
3	Aquisição Cadeiras para Escritório com rodas giratória estrutura em aço com regulagem de altura DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	3		
4	Aquisição Cabo Lan UTP Cat.5e 4 pares CMX -24AWG 305 metros Megatron DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	3		
5	Aquisição Caixa Hermética Metálica Quadro Painel De Comando Com Flange 60x50x25 DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	13		
6	Aquisição de Caixa De Atendimento Óptica (cto) - Ftth 8 Portas Design à prova de água com nível de proteção IP-66, desenvolvida para uso externo; Integrado com bandeja para acomodação de emenda ou instalação de splitter óptico 1x8 DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	19		
7	Aquisição Câmera Segurança 5450z» Resolução Full HD – 4 megapixels » Lente de 2.7 a 12 mm motorizado » Compressão de vídeo H.265 » IR inteligente com alcance		UN	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	de 50 metros » Índice de proteção IP67 » Suporte a PoE » Compatível com Cloud » Função WDR (120 dB) DEVIDAMENTE INSTALADOS					
8	Aquisição de Conectores SC-UCP DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	30		
9	Aquisição Cabo De Fibra Óptica Asu 80 12fo Capacidade de transmissão em 1310nm e 1550nm DEVIDAMENTE INSTALADOS		mt	10.000		
10	Aquisição Fonte EFM 1203M 12V 3A. » Entrada 100 a 240 Vac bivolt automático – 50/60 Hz DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	3		
11	Aquisição de HD WD Purple segurança 8tb Disco Rígido para segurança Seagate ST800VX0022, capacidade 8tb, interface sata 6.0gb/s cache 256MB DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	6		
12	Aquisição mesa para escritório secretária 1,20 X 0,60 Sem Gavetas Lorenzo Azul TAMPO EM MDP 15 MILÍMETROS COM ACABAMENTO EM BORRACHA, PÊS EM AÇO COM PINTURAS EPÓXI.SEM GAVETAS. DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	3		
13	Aquisição Mesa Controladora Híbrida Analógica – IP Suporta protocolos, Pelco-P e Pelco-D » Permite configuração de acesso por perfil de usuário » Conexão IP via RJ45 » Comunicação via RS485 e RS232 » Comunicação via porta USB 2.0 DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	1		
14	Aquisição CLOUD CORE ROUTER CCR1036-12G-4S-EM / 1.2GHZ / 12 PORTAS – TILE CPU: TLR4-03680CH-12CE-A3c Contagem do núcleo da CPU: 36 Freqüência nominal da CPU: 1,2 GHz Dimensões: 355x145x44mm Nível de licença: 6 Sistema de Operação: RouterOS v6 (64 bits) Tamanho da RAM: 16 GB Tamanho de armazenamento: 1 GB Tipo de armazenamento: NAND Temperatura ambiente testada: -20C + 60C DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	1		
15	Aquisição Gravador Digital de Vídeo NVD 7132» Grava até 32 câmeras IP em Full HD a 30 FPS » 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet » 16 entradas de alarme » Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo-1 » Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão » Edição de		UN	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	áudio e vídeo » Análise de inteligências de vídeo » Gravação em 4K DEVIDAMENTE INSTALADOS					
16	Aquisição Poste Pontaete Aço Galvanizado 6 METROS 3 polegadas DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	13		
17	Aquisição Rack Parede Bracket 19 8u X 470mm Altura Externa 420mm Altura Interna 08U (355mm) Largura Externa 570mm Largura Interna 19" (482mm) DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	3		
18	Aquisição Roteador Wireless 150MBPS 4 PORTAS LAN IWR 1000, Antena FIXA 5DBI, BIVOLT DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	13		
19	Aquisição Câmera Segurança Speed Dome VIP 5220 SD resolução Full HD (2 megapixels) » Alimentação via PoE+ » H.265 » Zoom óptico de 20x e digital de 4x » IR de 150 metros (apenas modelo VIP 5220 SD IR) » IK10 e IP67 (apenas para o modelo VIP 5220 SD) » Compatíveis com Cloud » Possui inteligência de vídeo embarcada » Suporta microcartão SD de até 64 GB (apenas modelo VIP 5220 SD) DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	7		
20	Aquisição Nobreak XNB 1440VA » Protege equipamentos de informática, áudio e vídeo das oscilações da rede elétrica. » Baterias internas do tipo 12 V 7 Ah, que permitem o funcionamento dos equipamentos ligados ao nobreak em caso de ausência de energia da rede elétrica. » LEDs sinalizadores e alarmes sonoros para fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica. » Função DC start: possibilita ligar o nobreak (botão Liga/Desliga) sem a presença da energia da rede elétrica ¹ . » Carregamento automático da bateria mesmo que o nobreak esteja desligado ² . » 6 níveis de proteção: » Contra sobrecarga nas tomadas de saída; » Contra curto-circuito nas tomadas de saída; » Contra sobrecarga na entrada de rede; » Contra sobreaquecimento no inversor; » Contra sub e sobretensão da rede elétrica; » Contra descarga total e sobrecarga da bateria. DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	3		
21	Aquisição suporte parede para televisor Fixo De Ferro Lcd/led/plasma 40-65 Polegadas DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

22	Aquisição Televisor Smart TV LED 65" 65UJ6545 Ultra HD 4K 4 HDMI 2 USB Prata com Conversor Digital Integrado DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	3		
23	Aquisição OLT 8 portas GPON com 8 portas Gigabit e 2 SFP+ 10 GE » Formato stand alone (1 U) » Alimentação 48 Vdc redundante » 2 interfaces SFP+ 10G » 2 portas para gerência out-of-band » Manual de configuração em português » Operação centralizada OLT 8820 I GPON REDES ÓPTICAS PASSIVAS FIBRAS ÓPTICAS ALCANCE MÁXIMO 20 km L A P 440 mm 44 mm 226 mm A P L 3,6 kg Redes OLT 8 portas GPON com 8 portas Gigabit e 2 SFP+ 10 GE » Suporta Link Aggregation e LACP » Controle de acesso para autenticação e ativação em servidor Radius Suporta Link Aggregation e LACP DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	3		
24	Aquisição Filtro de Linha 5 tomadas Bivolt Potência 1270W para 127V ou 2200W para 220V Tensão Saída 127/220V – Bivolt NBR NM 247-5 - CABO e NBR 14136/2002 - Plugue/Tomada DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	13		
25	Aquisição, processador i3 7100, placa mãe Asus H110M-E, Memória 4GB Barracuda, Gabinete BROne P11 azul, Fonte 530w BROne, USB Wireless, mouse e teclado, DEVIDAMENTE INSTALADOS		UN	3		

Valor global: R\$ _____ (_____)

1. O Licitante deverá constar a marca do produto ofertada.
2. O prazo de validade da proposta, deverá ser de do mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada na Rua

_____. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente PREGÃO ELETRÔNICO conforme previsto no artigo 4º, Inciso VII, da Lei 10.520, de 17-07-2002, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº xxx/xxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

_____, _____ de _____ de 2021.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.